



Prefeitura Municipal de
89940 - Guarujá do Sul

LEI Nº 529 de 19 de Outubro de 1979.-

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CON-
TRATAR UM MÉDICO VETERINÁRIO, ABRIR UM CRÉ-
DITO ESPECIAL NO VALOR DE Cr\$ 84.000,00 //
(OITENTA E QUATRO MIL CRUZEIROS).-

CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa -
Catarina,

FÁZ saber à todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal,
de Guarujá do Sul votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Pica o Chefe do Poder Executivo
Municipal autorizado a contratar um Médico Veterinário para o atendimen-
to aos animais domésticos de exploração econômica no Município de Guarujá
do Sul SC., incluindo seu encargo na Escala Padrão de Pessoal CLT ex-
tranumerário da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, ficando ainda o
Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especi-
al no valor de Cr\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil cruzeiros), para co-
bertura das despesas à se realizarem com a supramencionada contratação,
na seguinte ordem:

03 - SERVIÇOS DE AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA:

01 - Setor de Agricultura e Agropecuária:

Atividade: 0301.04150872.003:

3.0.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio
3.1.1.0.00 - Pessoal
3.1.1.1.00 - V.V.F. Pessoal CLT.....Cr\$ 84.000,00

Art. 2º - Para atender a cobertura das des-
pesas à serem realizadas com a abertura do crédito especial, cfe. dis-
põe o Artigo 1º da presente Lei, será onerada a seguinte Dotação constan-
te do Orçamento vigente:

02 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO:

01 - Setor de Serviços Gerais:

3.0.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0.00 - Transferências Correntes
3.2.6.0.00 - Reserva de Contingência
2601 - Reserva de Contingência.....Cr\$ 84.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em //
contrário, entrando a presente Lei em vigor, com efeito retroativo a //
partir de 1º de Julho de 1979.-

Da Secretaria da Prefeitura Municipal de
Guarujá do Sul, aos 19 de Outubro de 1979


CLEMENTE CONTE - Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei
foi publicada e registrada nesta Secretaria
em data supra.-


ENIO JOSÉ BREMM - Secretário Geral.-